

LEI nº 017 De 29/10/1964

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1965.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita para o exercício de 1965 é orçada em CR\$ 22.240.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) de acordo com as discriminações constantes da lei de orçamento que previu a receita para o mesmo exercício.

Art. 2º. A despesa para o exercício de 1965 é fixada em CR\$ 22.240.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) de acordo com as discriminações constantes da lei de orçamento que fixou a despesa para o mesmo exercício.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância correspondente a 50% (cinqüenta por cento), da despesa fixada para o exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 29 de outubro de 1964.